



ESTADO DE GOIÁS  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE DE GOIÁS – PREVIURO  
CNPJ Nº 05.042.499/0001-13

Portaria nº 004/2015.

Ouro Verde de Goiás-GO, 25 de agosto de 2015.

*“Concede benefício aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao Sr. Anastacio de Oliveira e dá outras providências”.*

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE DE GOIÁS - PREVIURO, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere o § 3º do art. 95 da Lei Complementar nº 017/2012, de 02 de maio de 2012 e demais disposições vigentes, face a alínea “b”, do inciso III, do § 1º, do artigo 40 da CF/88,

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Fica concedido o benefício previdenciário de aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao Sr. ANASTACIO DE OLIVEIRA, servidor efetivo da Prefeitura de Ouro Verde de Goiás, ocupante do Motorista, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários).....	R\$	[REDACTED]
Art. 1º, Lei nº 10.887/04 (última remuneração).....	R\$	[REDACTED]
Tempo de Contribuição (12,25/35).....	R\$	[REDACTED]
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03.....	R\$	[REDACTED]
Complemento Constitucional.....	R\$	[REDACTED]
<b>TOTAL DOS PROVENTOS.....</b>	<b>R\$</b>	<b>[REDACTED]</b>

**Art. 2º** - Os proventos de que tratam o art. 1º, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício fica a cargo do PREVIURO, conforme Lei Complementar Municipal nº 017/2012, de 02 de maio de 2012.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2015.

Cumpra-se e Publique-se.

Ouro Verde de Goiás-GO, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2015.

*Adriana Marques L. Macêdo*  
Gestora do PREVIURO  
**Adriana Marques Lemos Macedo**  
Gestora do Previouro